



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

TERMO DE DOAÇÃO Nº 005/SMC-G/2018

Processo administrativo nº 6025.2018/0001143-4

Donatária: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Doadora: RIOBALDO EVENTOS CULTURAIS & ARTISTICOS LTDA/ME

Objeto: Doação da escultura "Ex Libris", a ser implantada na Praça João Tadeu Priolli, Bairro do Campo Limpo

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, com sede na Avenida São João 473, 11º andar, Centro, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 49.269.244/0001-63, representada neste ato pelo senhor **ANDRÉ LUIZ POMPEIA STURM**, Secretário Municipal de Cultura, doravante denominada simplesmente **DONATÁRIA** e do outro lado, a sociedade empresária **RIOBALDO EVENTOS CULTURAIS & ARTÍSTICOS LTDA/ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 74.377.573/0001-75, com sede na Rua Padre José Antônio Romano nº 65, Parque Esmeralda, São Paulo, SP, CEP 05.784-120, neste ato representada pela sua representante legal, **Sr.ª SUZI DE AGUIAR SOARES**, brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG 17.585.315-0-SSP-SP, e inscrita no CPF sob nº. 079.197.308/56, residente e domiciliada na Rua Padre José Antônio Romano, 65, Parque Esmeralda, São Paulo/SP, CEP: 05.784-120, doravante denominada simplesmente **DOADORA**, resolvem, nos termos do despacho proferido pelo Senhor Secretário Municipal de Cultura, publicado no DOC de 21/04/2018, à página 8, firmar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, conforme carta de intenção de doação, e que será regido pela legislação vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a doação à DONATÁRIA, sem qualquer ônus à Municipalidade, dos bens descritos na Carta de Intenção de Doação, qual seja **escultura "Ex Libris", a ser implantada na Praça João Tadeu Priolli, bairro do Campo Limpo**, de propriedade da DOADORA e autoria do artista plástico Mário Donisete Ruza.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DA DONATÁRIA

2.1. A DONATÁRIA declara que aceitou formalmente a doação e seu objeto será incorporado ao patrimônio municipal.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. O Foro da Comarca da Capital, por uma de suas Varas da Fazenda Pública, é o competente para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste.

E, para firmeza e validade de tudo o quanto foi estabelecido, lavrou-se o presente Termo de Doação, em 03 (três) vias, de igual teor, as quais, depois de lidas e achadas conforme, foram subscritas pelas partes interessadas, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final nomeadas, que seguem.

São Paulo, 04 de junho de 2018.

ANDRÉ LUIZ POMPEIA STURM
Secretário Municipal de Cultura
Donatária

7

SUZI DE AGUIAR SOARES
RIOBALDO EVENTOS CULTURAIS & ARTÍSTICOS LTDA/ME
Doadora

TESTEMUNHAS:

Alice de Almeida Américo
RF: 828.292-7

Emaíra Padial de Almeida Cacique
RG: 43.969.972-1